



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): TATSUYA NISHIMURA

Referência: SEI 08508.000028/2020-08 - Processo de Perda de Autorização de Residência

Fica o senhor **TATSUYA NISHIMURA**, japonês, RNM: V135112-O, **NOTIFICADO** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º **O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .**

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso **deverá ser apresentado obrigatoriamente** por meio eletrônico no endereço: **numig.rpo.sp@pf.gov.br**

VITOR VILLANI BRITO

Unidade de Polícia de Imigração

PF/RPO/SP



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VILLANI BRITO, Agente de Polícia Federal**, em 11/08/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **15663017** e o código CRC **2B7EFE38**.
